



## EDITAL COPOD Nº 07/2018 - SELEÇÃO INTERNA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DE DOUTORADO

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FOUFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Odontologia da UFU.

### 1. DA FINALIDADE

Oferecer oportunidade aos discentes, ainda não bolsistas e regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGO/UFU a pleitearem 01 bolsa de doutorado, da Agência de fomento FAPEMIG, pelo período de 5 meses (outubro de 2018 à fevereiro de 2019).

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COPOD) receberá, no **período de 20 a 26 de setembro de 2018**, pedidos de discentes não bolsistas do Curso de Doutorado do PPGO/FOUFU para participação em seleção interna para redistribuição de uma bolsa de doutorado no valor de R\$ 2.200,00, fomentada pela FAPEMIG, pelo período de 5 meses (outubro de 2018 à fevereiro de 2019), desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e a resolução COPOD Nº 01/2018.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### *3.1 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador(a) do candidato à bolsa:*

- 3.1.1** O(A) orientador(a) deverá ser docente PERMANENTE do PPGO/FOUFU e deve obrigatoriamente:
- 3.1.2** Apresentar formalmente ao PPGO/UFU a candidatura do seu orientado dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;
- 3.1.3** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações descritas na resolução COPOD Nº 01/2018;

#### *3.2 Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:*

- 3.2.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 3.2.2** Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, com previsão de término ou integralização do curso (48 meses) posterior ao término da bolsa;
- 3.2.3** Ser orientado por Professor Permanente do PPGO;
- 3.2.4** Não exercer nenhuma atividade remunerada ou apresentar vínculo empregatício com remuneração;
- 3.2.5** Residir em Uberlândia;
- 3.2.6** Não estar afastado das atividades do curso ou com trancamento de matrícula;
- 3.2.7** Não ter sido reprovado em qualquer disciplina já cursada;
- 3.2.8** Apresentar candidatura individual;
- 3.2.9** Não acumular bolsas provenientes de recursos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

### 4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS



**4.1** Este edital visa à concessão de 01 bolsa de doutorado, com vigência de 5 meses, no período compreendido entre outubro de 2018 e fevereiro de 2019.

**4.2** Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de manutenção da bolsa por período superior ao mencionado no item 4.1.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção consistirá de análise interna no âmbito do Colegiado do Programa de Pós graduação em Odontologia-UFU, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo Colegiado do PPGO;

**5.2** O orientador ou co-orientador do aluno candidato não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o orientador seja também o Coordenador do PPGO/FOUFU, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

**5.3** A Comissão de Seleção será composta por 3 docentes do PPGO, indicados pelo Colegiado do PPGO.

**5.4** No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGO/FOUFU, levará em consideração os seguintes aspectos:

**5.4.1** Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

**5.4.2** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital;

**5.4.3** A bolsa será concedida aos alunos que obtiverem o maior índice de pontuação no currículo, considerando os seguintes critérios:

**5.4.3.1** A produção científica a ser contabilizada deverá ter sido produzida pelo discente nos últimos 2 anos;

**5.4.3.2** A pontuação oriunda de artigos e capítulos de livros será contabilizada em 100% se o aluno for o primeiro autor. Para as demais condições serão pontuados em 50% do peso, sendo limitado o número de até 4 (quatro) artigos Qualis CAPES Odontologia e 4 (quatro) capítulos de livro como co-autor.

**5.4.3.3.** A produção a ser contabilizada se limita aos itens pontuados no anexo 1 deste edital;

**5.4.3.4** Os alunos com ingresso por meio de política de ações afirmativas, resolução 06/2017 CONPEP, terá acrescido em sua nota, 10% da pontuação total obtida pelo mesmo.

**5.4.3.5** A bolsa será concedida ao candidato que obtiver o maior índice de pontuação, considerando o anexo 1 e regras deste edital.

## **6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**6.1** Para submeter proposta à candidatura ao processo interno de redistribuição da bolsa de doutorado, o(a) candidato(a) deve apresentar à COPOD a documentação abaixo relacionada, exclusivamente via email (copod@umuarama.ufu.br) de todos os documentos em arquivo eletrônico único, ordenado em pdf, inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos:

**6.1.1** Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo orientador, indicando a candidatura do seu orientado e ciência do cumprimento da resolução COPOD N° 01/2018;

**6.1.2** Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo candidato, inscrevendo-se neste processo seletivo, concordando com as regras deste edital e com comprometendo-se ao cumprimento da resolução COPOD N° 01/2018;

**6.1.3** Histórico escolar do doutorado em andamento;



**6.1.4** Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada , após a planilha, de forma ordenada com relação a aparência dos itens a serem contabilizados, conforme o anexo 1 deste edital.

**6.2** A COPOD não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**6.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o COPOD excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**6.4** O(A) candidato(a) deve apresentar toda a documentação exclusivamente via email, no período de **20 a 26 de setembro de 2018 (23:59h)** considerando o horário local.

## 7. DOS BENEFÍCIOS

**7.1** Uma bolsa de doutorado, no valor vigente da FAPEMIG (atualmente R\$2.200,00), durante 5 meses, no período compreendido entre outubro de 2018 e fevereiro de 2019.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

**8.1** O(A) candidato(a) que for selecionado (a), será contatado pela secretaria do PPGO via email, deverá assinar o termo de concessão de bolsa da FAPEMIG e apresentar a documentação exigida para a implementação da bolsa, até o dia **03 de outubro de 2018**. Decorrido este prazo, a bolsa será concedida ao candidato que obteve a classificação seguinte.

**8.2** Todo o processo de concessão da bolsa atenderá normas específicas da PROPP e da FAPEMIG.

## 9. DO CALENDÁRIO

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Apresentação das propostas ao PPGO	20 a 26 de setembro de 2018
Resultado da Seleção Interna	02 de outubro de 2018
Assinatura do termo de concessão da bolsa	03 de outubro de 2018

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Este edital será financiado por meio de recursos da FAPEMIG, sendo que a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste órgão de fomento.

**10.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a FAPEMIG ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**10.3** A desistência, desligamento ou impedimento na obtenção do título de doutor por qualquer natureza, implicará na devolução do valor total recebido, acrescido juros e correção monetária, de acordo com normativa da FAPEMIG.

**10.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 19 de setembro de 2018.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Fabiana Sodré de Oliveira**

*Coordenadora substituta do Programa de Pós-Graduação em Odontologia*

**ANEXO 1**

**Quadro 1.** Itens a serem pontuados e respectivos valores.

Item	Descrição	Peso
1	Orientação de iniciação científica oficialmente institucionalizada, por semestre de atuação (máximo de 4 semestres)	3
2	Participação em programas de extensão, com carga horária mínima de 60 horas, por programa (máximo de 1 programa)	1
3	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódicos A1, A2, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente, na área de Odontologia por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro autor)	10
4	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B1, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES, na área de Odontologia por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	8
5	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B2 ou B3, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	5
6	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B4, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por trabalho (máximo 2 artigos para primeiro autor)	2
7	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B5 segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (máximo 1 artigo para primeiro autor)	1
8	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, como coautor (máximo de 4 artigos independente do estrato Qualis). A pontuação será definida em 50% do valor das pontuações acima descritas para cada estrato.	
	ESTRATO QUALIS VIGENTE A1/A2	5
	ESTRATO QUALIS VIGENTE B1	4
	ESTRATO QUALIS VIGENTE B2/B3	2,5
	ESTRATO QUALIS VIGENTE B4	1
	ESTRATO QUALIS VIGENTE B5	0,5
9	Capítulo de livro publicado com ISBN, limitado a 4 (quatro) capítulos de livro como co-autor	2
10	Resumo publicado em eventos realizados no exterior, por trabalho ((máximo de 10 resumos)	1
11	Resumo publicado em eventos realizados no Brasil (máximo de 10 resumos)	0,5
12	Prêmios obtidos em eventos científicos, por trabalho (máximo 5 pontuações)	0,2
13	Depósito de Patente INPI	8
14	Aceite de Patente pelo INPI	10